



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1606

SÁBADO

Itatiba, 30 de agosto de 2014



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### DECRETOS

DECRETO Nº 6.522, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

**"Dispõe sobre o Símbolo do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itatiba - SIMPDEC e dá outras providências".**

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

**CONSIDERANDO** o estabelecimento de regras, pelo Direito Humanitário Internacional, para o uso do distintivo internacional de Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** que a cor laranja é a cor oficial da simbologia internacional de Defesa Civil, significando o calor humano e a solidariedade;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Símbolo do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC.

**Art. 2º.** O símbolo do Sistema Municipal de Defesa Civil compõe-se de um hexágono na cor laranja, tendo no seu interior, de forma centralizada, um triângulo equilátero na cor azul, em cujo centro está inserido o Brasão do Município de Itatiba, conforme o desenho constante no Anexo Único que integra o presente decreto.

**§ 1º.** O hexágono na cor laranja projeta a dinâmica operacional da Organização Internacional de Defesa Civil, semelhante ao sistema de vida das abelhas, no qual cada uma desempenha suas funções próprias, sempre em benefício da comunidade.

(Decreto nº 6.522/14)  
fls. 02

**§ 2º.** O triângulo azul representa os 03 (três) âmbitos de atuação da Defesa Civil, quais sejam: Federal, Estadual e Municipal, destacando, também com sua presença, a existência de um posto de observação e alerta dentro do quadro geral da Proteção e do Bem-Estar Social.

**§ 3º.** O brasão do Município de Itatiba transmite o pensamento de que a comunidade é parte integrante do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**§ 4º.** Acima do hexágono deve constar a expressão DEFESA CIVIL e, abaixo deste, o nome do Município de ITATIBA, conforme o Anexo Único que integra este decreto.

**Art. 3º.** O Departamento de Defesa Civil providenciará a inclusão do símbolo, ora instituído, em toda documentação oficial expedida, nos uniformes, nos materiais de divulgação e nas viaturas oficiais.

**Art. 4º.** A Prefeitura Municipal de Itatiba adotará as medidas necessárias para não permitir o uso das cores laranja e azul nos uniformes usados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, Empresas de Economia Mista, Autarquias ou por entidades privadas que prestam serviços à Administração Pública Municipal, evitando confundir a identificação visual dos uniformes durante as ações de desastres.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 18 de agosto de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Anexo Único

**DEFESA CIVIL**



**ITATIBA**

DECRETO Nº 6.523, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

**"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".**

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.604, de 18 de dezembro de 2013,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 954.707,16 (novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sete reais e dezesseis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.03 – Secretaria de Governo/  
Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da  
Secretaria de Governo/  
Fundo Social de Solidariedade  
Valor a suplementar = R\$ 1.000,00  
(um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da  
Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a suplementar = R\$ 1.800,00  
(um mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda/  
Fundo Municipal de Assistência Social/  
Idoso  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da  
Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda/  
Fundo Municipal de Assistência Social/  
Assistência ao Idoso  
Valor a suplementar = R\$ 1.812,00  
(um mil, oitocentos e doze reais)

(Decreto nº 6.523/14)  
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda/  
Fundo Municipal de Assistência Social/  
Criança e Adolescente  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.243.0014.2.012 – Subvenções a  
Instituições Privadas  
Valor a suplementar = R\$ 45.800,00  
(quarenta e cinco mil e oitocentos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda/  
Fundo Municipal de Assistência Social/  
Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da  
Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda/  
Fundo Municipal de Assistência Social/  
Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a suplementar = R\$ 7.600,00  
(sete mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/  
Cultura  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da  
Secretaria de Cultura e Turismo/  
Cultura  
Valor a suplementar = R\$ 5.000,00  
(cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/  
Creches  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de  
Creches Municipais  
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00  
(dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/  
Educação Pré-Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da  
Educação Pré-Escolar  
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00  
(dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/  
Educação Pré-Escolar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da  
Educação Pré-Escolar  
Valor a suplementar = R\$ 20.000,00  
(vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/  
Ensino Fundamental/  
Ensino Regular  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do  
Ensino Regular  
Valor a suplementar = R\$ 5.000,00  
(cinco mil reais)

(Decreto nº 6.523/14)  
fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a suplementar = R\$ 16.000,00  
(dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de  
Serviços de Saúde  
Valor a suplementar = R\$ 709.180,68  
(setecentos e nove mil, cento e oitenta  
reais e sessenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Sanitária  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Sanitária  
Valor a suplementar = R\$ 246,08  
(duzentos e quarenta e seis reais e  
oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Epidemiológica



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a suplementar = R\$ 12.977,40 (doze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a suplementar = R\$ 800,00 (oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a suplementar = R\$ 81.417,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais)

**(Decreto nº 6.523/14)  
fls. 04**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a suplementar = R\$ 74,00 (setenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a suplementar = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 954.707,16 (novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sete reais e dezesseis centavos).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2013, do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais  
02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
04.122.0004.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais  
Valor a anular = R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais  
Valor a anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da

Educação Pré-Escolar  
Valor a anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);**

(Decreto nº 6.523/14)  
fls. 05

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2013 = R\$ 727.695,16 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos);**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 215.212,00 (duzentos e quinze mil e duzentos e doze reais).**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 19 de agosto de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**  
Responsável pela Secretaria de Finanças  
Portaria nº 6.261/2014

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 6.525, DE 22 DE AGOSTO DE 2014**

**"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".**

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.604, de 18 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.295.770,06 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta reais e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a suplementar = R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
Valor a suplementar = R\$ 7.371,06 (sete mil, trezentos e setenta e um reais e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
Valor a suplementar = R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)

(Decreto nº 6.525/14)  
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a suplementar = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal  
Valor a suplementar = R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
Valor a suplementar = R\$ 5.400,00

(cinco mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a suplementar = R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a suplementar = R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a suplementar = R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

(Decreto nº 6.525/14)  
fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
Valor a suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais  
Valor a suplementar = R\$ 499.999,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a suplementar = R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a suplementar = R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

## EXPEDIENTE

### GOVERNO MUNICIPAL

#### Prefeito

João Gualberto Fattori

#### Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

#### Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

#### Diretora do Departamento de Comunicação

Silvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

**Tiragem: 3.000 exemplares**



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Assistência  
Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a suplementar = R\$ 4.000,00  
(quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de  
Serviços de Saúde  
Valor a suplementar = R\$ 80.000,00  
(oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a suplementar = R\$ 74.000,00  
(setenta e quatro mil reais)

(Decreto nº 6.525/14)  
fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.32.00 – Material de  
Distribuição Gratuita  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a suplementar = R\$ 5.000,00  
(cinco mil reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMEN-  
TAÇÃO = R\$ 2.295.770,06 (dois  
milhões, duzentos e noventa e  
cinco mil, setecentos e setenta reais  
e seis centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários  
à execução deste decreto correrão  
por conta do superávit financeiro  
apurado no balanço patrimonial de  
2013, do excesso de arrecadação  
a verificar no presente exercício e  
da anulação das dotações  
orçamentárias consignadas no  
orçamento vigente sob as seguintes  
rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.03 – Secretaria de Governo/  
Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas  
com Locomoção  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da  
Secretaria de Governo/ Fundo Social  
de Solidariedade  
Valor a anular = R\$ 2.400,00 (dois mil  
e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e  
Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e  
Turismo/ Turismo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
23.695.0012.2.054 – Manutenção da  
Secretaria de Cultura e Turismo/  
Turismo  
Valor a anular = R\$ 3.600,00 (três mil  
e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/  
Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do  
Ensino Regular  
Valor a anular = R\$ 4.800,00 (quatro  
mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da  
Secretaria de Finanças  
Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da  
Secretaria de Finanças  
Valor a anular = R\$ 100.000,00 (cem  
mil reais)

(Decreto nº 6.525/14)  
fls. 05

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da  
Secretaria de Finanças  
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/  
Encargos Gerais  
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
04.122.0004.2.011 – Pagamento de  
Precatórios Judiciais  
Valor a anular = R\$ 200.000,00  
(duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/  
Encargos Gerais  
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
04.122.0004.2.011 – Pagamento de  
Precatórios Judiciais  
Valor a anular = R\$ 70.000,00  
(setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da

Secretaria de Meio Ambiente e  
Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a anular = R\$ 50.000,00  
(cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica  
04.122.0009.2.088 – Manutenção da  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Agricultura  
Valor a anular = R\$ 25.000,00 (vinte  
e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica  
20.601.0009.2.086 – Manutenção da  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Agricultura/ Agricultura  
Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas  
20.601.0009.2.086 – Manutenção da  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Agricultura/ Agricultura  
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura

(Decreto nº 6.525/14)  
fls. 06

02.11.01 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
18.541.0009.1.012 – Implantação/  
Execução de Projetos Ambientais  
Valor a anular = R\$ 100.000,00 (cem  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
4.4.90.36.00 – Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Física  
18.541.0009.1.012 – Implantação/  
Execução de Projetos Ambientais  
Valor a anular = R\$ 100.000,00 (cem  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica  
18.541.0009.1.012 – Implantação/  
Execução de Projetos Ambientais  
Valor a anular = R\$ 100.000,00 (cem  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
18.541.0009.1.012 – Implantação/  
Execução de Projetos Ambientais  
Valor a anular = R\$ 100.000,00 (cem  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a anular = R\$ 80.000,00 (oitenta  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis  
18.541.0009.1.012 – Implantação/  
Execução de Projetos Ambientais  
Valor a anular = R\$ 99.999,00  
(noventa e nove mil e novecentos e  
noventa e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal  
de Meio Ambiente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
18.541.0009.2.089 – Manutenção da  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Agricultura/ Fundo Municipal de Meio  
Ambiente  
Valor a anular = R\$ 9.000,00 (nove  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura

(Decreto nº 6.525/14)  
fls. 07

02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal  
de Meio Ambiente  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Física  
18.541.0009.2.089 – Manutenção da  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Agricultura/ Fundo Municipal de Meio  
Ambiente  
Valor a anular = R\$ 9.000,00 (nove  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal  
de Meio Ambiente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.089 – Manutenção da  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Agricultura/ Fundo Municipal de Meio  
Ambiente  
Valor a anular = R\$ 9.000,00 (nove  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da  
Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Administração  
Valor a anular = R\$ 100.000,00 (cem  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da  
Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Administração  
Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0003.1.008 – Construção/ Am-  
pliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-  
Estrutura Urbana  
Valor a anular = R\$ 90.000,00  
(noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
04.122.0003.1.008 – Construção/  
Ampliação/ Reforma de Próprios  
Municipais  
Valor a anular = R\$ 450.000,00  
(quatrocentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos

(Decreto nº 6.525/14)  
fls. 08

02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da  
Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Administração  
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-  
Estrutura Urbana  
Valor a anular = R\$ 100.000,00 (cem  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos/ Fundo Municipal  
de Habitação  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica  
16.482.0003.2.077 – Manutenção da  
Secretaria de Obras e Meio Ambiente/  
Fundo Municipal de Habitação  
Valor a anular = R\$ 15.000,00 (quinze  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.04 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos/ Trânsito  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da  
Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Trânsito  
Valor a anular = R\$ 90.000,00  
(noventa mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.017.799,00 (dois milhões, dezessete mil e setecentos e noventa e nove reais);**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2013 = R\$ 88.971,06 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e seis centavos);**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 22 de agosto de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

(Decreto nº 6.525/14)  
fls. 09

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**  
Responsável pela Secretaria de  
Finanças  
Portaria nº 6.261/2014

Redigido e lavrado na Secretaria  
dos Negócios Jurídicos. Publicado no  
Paço Municipal, mediante  
afixação no local de costume, na  
data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 6.527, DE 26 DE  
AGOSTO DE 2014**

"Dispõe sobre a abertura de

**crédito adicional especial, na  
forma que especifica".**

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**,  
Prefeito do Município de Itatiba,  
Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições de seu cargo e com  
fundamento nos artigos 1º e 7º da  
Lei Municipal nº 4.577, de 20 de  
setembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito  
adicional especial no valor de R\$  
5.000.001,00 (cinco milhões e um  
real), mediante suplementação das  
dotações orçamentárias consigna-  
das no orçamento vigente sob a  
seguinte rubrica:

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.11.00 - Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.01 - Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
18.541.0009.1.012 - Implantação/  
Execução de Projetos Ambientais  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000.001,00  
(cinco milhões e um real)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMEN-  
TAÇÃO = R\$ 5.000.001,00 (cinco  
milhões e um real)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários  
à execução deste decreto são  
aqueles provenientes da Operação  
de Crédito autorizada pela Lei  
Municipal nº 4.577, de 20 de  
setembro de 2013.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em  
vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em  
contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 26 de agosto de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

(Decreto nº 6.527/14)  
fls. 02

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**  
Responsável pela Secretaria de  
Finanças  
Portaria nº 6.261/2014

Redigido e lavrado na Secretaria  
dos Negócios Jurídicos. Publicado no  
Paço Municipal, mediante  
afixação no local de costume, na  
data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 6.528, DE 26 DE  
AGOSTO DE 2014**

**"Dispõe sobre a abertura de  
crédito adicional suplementar, na  
forma que especifica".**

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**,

Prefeito do Município de Itatiba,  
Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições de seu cargo e com  
fundamento no inciso III do artigo 4º,  
bem como no §1º do mesmo artigo,  
da Lei Municipal nº 4.604, de 18 de  
dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito  
adicional suplementar no valor de  
R\$ 4.883.881,80 (quatro milhões,  
oitocentos e oitenta e três mil,  
oitocentos e oitenta e um reais e  
oitenta centavos), mediante  
suplementação das dotações  
orçamentárias consignadas no  
orçamento vigente sob as seguintes  
rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.03 – Secretaria de Governo/  
Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da  
Secretaria de Governo/ Fundo Social  
de Solidariedade  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00  
(hum mil reais)

14202.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Física  
11.333.0014.2.060 – Manutenção do  
Programa de Incentivo ao  
Trabalhador, Qualificação e  
Requalificação Profissional  
Valor a Suplementar = R\$ 531.751,00  
(quinhentos e trinta e um mil e  
setecentos e cinquenta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal  
de Assistência Social/ Criança e  
Adolescente  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Física  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da  
Secretaria de Ação Social, Trabalho  
e Renda/ Fundo Municipal de  
Assistência Social/ Assistência à  
Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 1.750,32  
(hum mil, setecentos e cinquenta  
reais e trinta e dois centavos)

(Decreto nº 6.528/14)  
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal  
de Assistência Social/ Assistência  
Social Geral  
3.3.90.32.00 – Material de  
Distribuição Gratuita  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da  
Secretaria de Ação Social, Trabalho  
e Renda/ Fundo Municipal de  
Assistência Social/ Assistência Social

Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 31.827,57  
(trinta e um mil, oitocentos e vinte e  
sete reais e cinquenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal  
de Assistência Social/ Assistência  
Social Geral  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da  
Secretaria de Ação Social, Trabalho e  
Renda/ Fundo Municipal de Assistência  
Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 1.800,00  
(hum mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da  
Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 255.000,00  
(duzentos e cinquenta e cinco mil  
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0000.0.081 – Concessão de  
Vale Alimentação  
Valor a Suplementar = R\$ 140.000,00  
(cento e quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Educação Pré-  
Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0000.0.081 – Concessão de  
Vale Alimentação  
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00  
(cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/  
Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0000.0.081 – Concessão de  
Vale Alimentação  
Valor a Suplementar = R\$ 411.349,00  
(quatrocentos e onze mil e trezentos  
e quarenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/  
Encargos Gerais  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
28.846.0000.0.081 – Concessão de  
Vale Alimentação

(Decreto nº 6.528/14)  
fls. 03

**Valor a Suplementar = R\$ 236.875,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal  
de Meio Ambiente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.089 – Manutenção da  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Agricultura/ Fundo Municipal de Meio  
Ambiente  
Valor a Suplementar = R\$ 106.228,91  
(cento e seis mil, duzentos e vinte e  
oito reais e noventa e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da  
Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 370.000,00  
(trezentos e setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da  
Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Suplementar = R\$ 77.000,00  
(setenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0000.0.081 – Concessão de  
Vale Alimentação  
Valor a Suplementar = R\$ 340.000,00  
(trezentos e quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção  
Básica  
3.3.90.32.00 – Material de  
Distribuição Gratuita  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Atenção  
Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00  
(oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.04.00 – Contratação por  
Tempo Determinado  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Assistência  
Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 56.000,00  
(cinquenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde



(Decreto nº 6.528/14)  
fls. 04

# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de  
Serviços de Saúde  
Valor a Suplementar = R\$  
2.200.000,00 (dois milhões e duzentos  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00  
(quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/ Suporte  
Profílativo e Terapêutico  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Suporte  
Profílativo e Terapêutico  
Valor a Suplementar = R\$ 300,00  
(trezentos reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**  
= **R\$ 4.883.881,80 (quatro milhões,**  
**oitocentos e oitenta e três mil,**  
**oitocentos e oitenta e um reais e**  
**oitenta centavos).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários  
à execução deste decreto correrão  
por conta do superávit financeiro  
apurado no balanço patrimonial de  
2013, do excesso de arrecadação  
a verificar no presente exercício e  
da anulação das dotações  
orçamentárias consignadas no  
orçamento vigente sob as seguintes  
rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.03 – Secretaria de Governo/  
Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da  
Secretaria de Governo/ Fundo Social  
de Solidariedade  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal  
de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Física  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da  
Secretaria de Ação Social, Trabalho  
e Renda/ Fundo Municipal de  
Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Anular = R\$ 1.750,32 (hum

mil, setecentos e cinquenta reais e  
trinta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal  
de Assistência Social/ Criança e  
Adolescente  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente

(Decreto nº 6.528/14)  
fls. 05

08.243.0014.2.065 – Manutenção da  
Secretaria de Ação Social, Trabalho  
e Renda/ Fundo Municipal de  
Assistência Social/ Assistência à  
Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 1.800,00 (hum  
mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal  
de Assistência Social/ Assistência  
Social Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da  
Secretaria de Ação Social, Trabalho  
e Renda/ Fundo Municipal de  
Assistência Social/ Assistência Social  
Geral  
Valor a Anular = R\$ 21.105,00 (vinte  
e um mil e cento e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-  
Obra  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da  
Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 91.754,00  
(noventa e um mil e setecentos e  
cinquenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e  
Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e  
Turismo/ Cultura  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
13.392.0011.2.012 – Subvenções a  
Instituições Privadas  
Valor a Anular = R\$ 131.875,00 (cento  
e trinta e um mil e oitocentos e  
setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e  
Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e  
Turismo/ Cultura  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-  
Obra  
13.392.0011.2.050 – Promoção/  
Participação de Eventos Culturais  
Valor a Anular = R\$ 45.000,00  
(quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e  
Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e  
Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de

Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.050 – Promoção/  
Participação de Eventos Culturais  
Valor a Anular = R\$ 60.000,00  
(sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
17.512.0009.2.084 – Manutenção da  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Agricultura/ Saneamento  
Valor a Anular = R\$ 86.505,00 (oitenta  
e seis mil e quinhentos e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal  
de Meio Ambiente  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
18.541.0009.1.012 – Implantação/  
Execução de Projetos Ambientais

(Decreto nº 6.528/14)  
fls. 06

Valor a Anular = R\$ 36.700,00 (trinta  
e seis mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de  
Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de  
Planejamento e Desenvolvimento  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0003.2.083 – Manutenção da  
Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento  
Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de  
Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de  
Planejamento e Desenvolvimento  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0003.2.083 – Manutenção da  
Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento  
Valor a Anular = R\$ 48.000,00  
(quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de  
Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de  
Planejamento e Desenvolvimento  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
15.451.0003.1.004 – Implantação/  
Ampliação do Programa Estratégico  
de Serviços Públicos e Mobilidade  
Urbana  
Valor a Anular = R\$ 59.000,00  
(cinquenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Administração Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo

Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 210.000,00  
(duzentos e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Administração Geral  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-  
Obra  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 403.492,00  
(quatrocentos e três mil e  
quatrocentos e noventa e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção  
Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 49.000,00  
(quarenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção  
Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

(Decreto nº 6.528/14)  
fls. 07

10.301.0007.2.027 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção  
Básica  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.1.034 – Implantação/  
Infra-Estrutura de Informação e  
Conhecimento-Infovias  
Valor a Anular = R\$ 229.000,00  
(duzentos e vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
10.302.0007.2.012 – Subvenções a  
Instituições Privadas  
Valor a Anular = R\$ 3.051.349,00 (três  
milhões, cinquenta e um mil e  
trezentos e quarenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Assistência

Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Assistência  
Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Assistência  
Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Sanitária  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove  
mil reais)

(Decreto nº 6.528/14)  
fls. 08

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Epidemiológica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Vigilância  
Epidemiológica  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil  
reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO =**  
**R\$ 4.780.330,32 (quatro milhões**  
**setecentos e oitenta mil trezentos e**  
**trinta reais e trinta e dois centavos).**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO**  
**NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2.013**  
**= R\$ 95.551,48 (noventa e cinco mil**  
**quinhentos e cinquenta e um reais e**  
**quarenta e oito centavos).**

**EXCESSO DE ARRECADADO A**  
**VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO**  
**= R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em  
vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em  
contrário.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## LICITAÇÕES

**Pregão Presencial Nº 105/2014, Edital Nº 118/2014**, Tipo Menor Preço. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa ou profissional especializado para o fornecimento de próteses dentárias total. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 16 de setembro de 2014, das 09 horas as 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jd. de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(011)3183-0655.

**Emerson Portella**  
Pregoeiro

**Aviso de Reabertura - Pregão Presencial Nº 83/2014, Edital Nº 93/2014**. tipo Menor Preço por item. Objeto: locação de equipamentos reprográficos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 12 de setembro de 2014, das 13h30min. às 14 horas na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(011)3183-0655.

**José Gonçalves de Camargo**  
Pregoeiro

**Concorrência Pública nº 06/2014, tipo menor preço global - Edital nº 119/2014** – Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico das vias públicas: Avenida 29 de Abril, Praça Fiorindo Cogni, Rua Herculano Pupo Nogueira (parcial), Rua Romeu Gava (parcial), Núcleo Residencial Afonso Zupardo, Jardim Esplanada e Rua Vergínio Belgine, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível na íntegra, no endereço Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, e end. eletrônico, [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Encerra-se a entrega dos envelopes no dia 02 de outubro de 2014 às 09 horas. Fone (11) 3183-0655.

**Washington Panzarin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Concorrência Pública nº 07/2014, tipo menor preço global - Edital nº 120/2014** – Objeto:

contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico das vias públicas do Jardim Arizona, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível na íntegra, no endereço Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, e end. eletrônico, [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Encerra-se a entrega dos envelopes no dia 02 de outubro de 2014 às 10 horas. Fone (11) 3183-0655.

**Washington Panzarin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Concorrência Pública nº 08/2014, tipo menor preço global - Edital nº 121/2014** – Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico das vias públicas, Rua Pizza e Almeida (parcial)- Centro e Avenida dos Bandeirantes- Bairro da Ponte, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível na íntegra, no endereço Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, e end. eletrônico, [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Encerra-se a entrega dos envelopes no dia 02 de outubro de 2014 às 11 horas. Fone (11) 3183-0655.

**Washington Panzarin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6273/2014 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 80/2014 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 90/2014**

**Objeto:** Eventual aquisição de material de enfermagem

Itatiba, 28 de agosto de 2014.

### CONVOCAÇÃO

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia 04/09/2014 às 13h30min., na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, para retomada da sessão para divulgação da análise das amostras, declaração definitiva dos vencedores e demais providências. Informo ainda, que após a análise das amostras e documentos apresentados foram classificadas as melhores propostas dos itens 06, 09, 18 e 51. Foram desclassificadas as melhores propostas dos itens: 04, 07, 08 e 17.

fundamento na Lei Municipal nº 3.239, de 28 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, resolve

### NOMEAR:

**GESIKA MANFRIM JORGE**, portadora do RG nº 42.773.995-0 e do CPF nº 356.087.088-73, para exercer o Emprego Público, de confiança, de Assessora Nível VII, referência salarial 106, lotada junto a Secretaria de Esportes, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 1 de setembro de 2014.

### CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 29 de agosto de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 6.280, DE 29 DE AGOSTO DE 2014**

"Nomeia servidor".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.239, de 28 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, resolve

### NOMEAR:

**ANTONIO AVANÍ DA SILVA**, portadora do RG nº 1321868-87 e do CPF nº 142.600.738-85, para exercer o Emprego Público, de confiança, de Assessor Nível VI, referência salarial 117, lotado junto a Secretaria dos Negócios Jurídicos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 1 de setembro de 2014.

### CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 29 de agosto de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba e o Instituto Ayrton Senna. Local da realização do projeto:** Itatiba/SP  
**Data de Assinatura do Convênio:** 25/07/2014.

**Término:** 31/12/2014  
**Objeto do Termo de Convênio:** PROGRAMA SUPERAÇÃO JOVEM, que visa o aprimoramento da capacidade leitora dos alunos de 8º e 9º anos, por meio do protagonismo juvenil do desenvolvimento do gosto pela leitura.

**Endereço:** Rua Dr. Fernandes Coelho, n.º85, Bairro Pinheiros.

**Cidade:** São Paulo **Estado:** São Paulo. **CEP:** 05.423-040

**Telefone/ fax:** (11) 2974-3000

**E-mail:** programas.juridico@ias.org.br

**Nome do responsável pelo projeto:** Viviane Senna Lalli

**Cargo/função:** Presidente

**Processo Administrativo:** 2014.6561

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 6.278, DE 27 DE AGOSTO DE 2014**

"Exonera servidora, ex officio".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.239, de 28 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, resolve

### EXONERAR, ex officio:

**TAINARA ALMEIDA DE SOUZA**, portadora do RG nº 40.003.202-8 e do CPF nº 460.428.728-94, do Emprego Público, de confiança, de Assessora Nível VII, lotada junto a Secretaria de Esportes, a partir desta data.

### CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 27 de agosto de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 6.279, DE 29 DE AGOSTO DE 2014**

"Nomeia servidora".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 26 de agosto de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**  
Responsável pela Secretaria de Finanças  
Portaria nº 6.261/2014

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 6.529, DE 28 DE AGOSTO DE 2014**

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para requerimento do benefício previsto na Lei Municipal nº 4.310, de 17 de dezembro de 2010, que isenta do pagamento de IPTU e da Taxa de Remoção de Lixo os aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (Amparo Social ao Idoso), nas condições que especifica."

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo previsto no §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.310, de 17 de dezembro de 2010, que isenta do pagamento de IPTU e da Taxa de Remoção de Lixo os aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (Amparo Social ao Idoso), nas condições que especifica.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 28 de agosto de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## EXTRATO

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.  
Extrato de Termo de Convênio que entre



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

A divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 30/08/2014 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

**Emerson Portella**  
Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº 6952/2014  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 100/2014**  
**PREGÃO Nº 89/2014**

**Objeto:** O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços técnicos de som e iluminação.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

**EDSON RODRIGUES DE SOUZA ME**

**Item 1 - 138 UN, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO** para apresentações cênicas e performances de música, dança e interpretação realizadas no Teatro Ralino Zambotto. O serviço consistirá em:

- \* montagem, operação de equipamento de som e iluminação (segue listagem dos equipamentos existentes no teatro);

- \* programação e operação de mesas digitais de som e iluminação.

- \* dominar a arte dos desenhos de iluminação para teatro e apresentações musicais (interpretação/execução).

Disponibilidade para contatos técnicos pré agendamento e acompanhamento técnico, via telefone e email até o dia do evento.

Disponibilidade para efetuar montagens e apresentações aos finais de semana, em período integral e inclusive em madrugadas., valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e valor total de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 14 de agosto de 2014

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
150/2014  
**PREGÃO 91/2014**  
**Processo: 7282/2014**

Aos 22 dias do mês de agosto de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita

no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 91/2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 15/08/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se

seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção para adolescentes de ambos os sexos.  
**FORNECEDOR:** 021088 CENTRO TERAPEUTICO RAFARD LTDA ME  
**ENDEREÇO:** ROD JOAO JOSE RODRIGUES S/N KM 13  
**BAIRRO:** ZONA RURAL  
**CIDADE:** RAFARD  
**ESTADO:** SP **CEP:** 13370-000  
**TELEFONE:** 19/7815-3905 **FAX:**  
**CPF/CNPJ:** 17.211.252/0001-62  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:**

**Itens Registrados:**

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.08.09.0120.0	UN	.	30	R\$ 6.900,00	R\$ 207.000,00

**CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO MASCULINO, PELO PERÍODO DE 06 MESES**

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.
- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.
- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.
- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.
- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011.
- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.
- O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.
- A contratada deverá dispor de infra-estrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas.
- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.
- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicito o tratamento.
- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

2	2.08.09.0121.9	UN	.	20	R\$ 5.800,00	R\$ 116.000,00
---	----------------	----	---	----	--------------	----------------

**CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO FEMININO, PELO PERÍODO DE 06 MESES**

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.
- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.
- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.
- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.
- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011.
- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.
- O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.
- A contratada deverá dispor de infra-estrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas.
- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.
- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicito o tratamento.
- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 91/2014.

**2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado**

mediante contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 91/2014.

**2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.**

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 –** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CENTRO TERAPEUTICO RAFARD LTDA**

**Itens Registrados:**

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.04.01.0007.1	UN	JANDAIA	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
CADERNO DE DESENHO, TIPO BROCHURA 1/4, COM 40 FOLHAS						
2	1.04.01.0009.8	UN	JANDAIA	20200	R\$ 0,52	R\$ 10.504,00
CADERNO 1/4 TIPO BROCHURA 48 FOLHAS COM PAUTA						
3	1.04.01.0338.0	PT	KAZ	1010	R\$ 5,50	R\$ 5.555,00
PINCEL ESCOLAR Nº 08 - pincel redondo, amarelo, com marca do fabricante gravado no corpo do produto. Pacote com 12 unidades						

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do

WESLEY MALAQUIAS DE CAMPOS  
RG 40.067.880-9 CPF 364.251.948-20

**ELÓISA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

**ADRIANA STOCO**  
RG 28.024.701-1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
138/2014  
**PREGÃO 12/2014**  
**Processo: 11821/2013**

Aos 04 dias do mês de agosto de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 12 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/07/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material escolar e expediente.  
**FORNECEDOR:** 013159 SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES EPP  
**ENDEREÇO:** RUA SIQUEIRA CAMPOS 6  
**BAIRRO:** SANTA CRUZ **CIDADE:** ITAPIRANGA  
**ESTADO:** SP **CEP:** 13974-065  
**TELEFONE:** (19)3843-1154  
**FAX:** (0019)3843-6104  
**CPF/CNPJ:** 01.989.200/0001-81  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** ATÉ 15 DIAS

PREGÃO 12/2014.  
**2.1 –** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 12/2014.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 –** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES EPP**  
Isac Antoniano de Moraes  
RG. 32.508.752-0 CPF 282.234.428-09

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2014 PREGÃO 12 /2014 Processo: 11821/2013

Aos 05 dias do mês de agosto de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 12 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/07/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28

### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.02.01.0257.5	CX	JOCAR	600	R\$ 8,37	R\$ 5.022,00
PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 UNIDADES ponta macia, que apaga facilmente. Tinta especial, não recarregável, com marca do fabricante gravada no corpo do produto.						
2	1.02.01.0258.3	CX	JOCAR	600	R\$ 8,37	R\$ 5.022,00
PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 UNIDADES ponta macia, que apaga facilmente. Tinta especial, não recarregável, com marca do fabricante gravada no corpo do produto.						
3	1.02.01.0260.5	CX	JOCAR	600	R\$ 8,37	R\$ 5.022,00
PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 UNIDADES ponta macia, que apaga facilmente. Tinta especial, não recarregável, com marca do fabricante gravada no corpo do produto.						

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 12 /2014.

**2.1 –** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 12/2014.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 –** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas,

de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material escolar e expediente.  
**FORNECEDOR:** 014288 KALUANA COM DE MAT PARA ESCR E PAPELARIA  
**ENDEREÇO:** RUA BOA VEREDA 68 A  
**BAIRRO:** MOOCA **CIDADE:** SÃO PAULO  
**ESTADO:** SP **CEP:** 03190-100  
**TELEFONE:** (11) 3228-4488  
**FAX:** (11) 3228-4194  
**CPF/CNPJ:** 10.236.061/0001-06  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** ATÉ 15 DIAS

gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KALUANA COM. DE MAT.P/ ESCRIT. E PAPELARIA EIRELI-EPP**  
Severino dos Ramos Ferreira da Silva  
RG. 8.446.108 CPF 698.314.168-72

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2014 PREGÃO 12/2014 Processo: 11821/2013

Aos 05 dias do mês de agosto de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo

### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.04.01.0087.0	CX	ZAPP	1310	R\$ 2,58	R\$ 3.379,80
BORRACHA BRANCA - macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira. embalagem com dados do fabricante grafados em português, caixa com 40 unidades						

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 12/2014.

**2.1 –** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 12/2014.  
**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 –** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos

PREGÃO 12 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/07/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material escolar e expediente.  
**FORNECEDOR:** 015814 TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA ROGERIO COUTINHO 92  
**BAIRRO:** RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO  
**CIDADE:** SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
**ESTADO:** SP **CEP:** 12227-856  
**TELEFONE:** 12-3911-8454  
**FAX:** 12- 3941-4700  
**CPF/CNPJ:** 09.648.269/0001-53  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** ATÉ 15 DIAS

os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI  
PREFEITO MUNICIPAL

TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA  
Marcio Augusto Varelas  
RG. 21.927.001-6  
CPF 201.961.038-86

ELOÍSA BATISTA DINIZ  
RG 42.722.030-0

ANA CAROLINA DE CAMARGO  
AMBROSIO  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
141/2014  
PREGÃO 12/2014  
Processo: 11821/2013**

Aos 07 dias do mês de agosto de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato

**Itens Registrados:**

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.04.01.0341.0	ET	ACRILEX	3650	R\$ 3,30	R\$ 12.045,00
TINTA PARA PINTURA À DEDO - estojo com 06 frascos com tampa roscaável, contendo no mínimo 25ml cada, de tinta para pintura à dedo, lavável, atóxica, cores variadas e miscíveis entre si. embalagem com detalhes em português sobre informações do produto e marca do fabricante.						
2	1.04.01.0508.1	UN	ASTER	10500	R\$ 2,86	R\$ 30.030,00
CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 96 FOLHAS, SEM DIVISÃO DE MATÉRIAS, COM MARGEM E PAUTADO. COM CAPA DURA.						

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 12 /2014.

**2.1 -** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 12/2014.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 12 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/07/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material escolar e expediente.  
**FORNECEDOR:** 017424 JRB DOS SANTOS ME  
**ENDEREÇO:** RUA GREGORIO GOMES DA SILVA 75  
**BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** FRANCISCO MORATO  
**ESTADO:** SP **CEP:** 10000-000  
**TELEFONE:** **FAX:** (11) 3796-8750  
**CPF/CNPJ:** 14.271.961/0001-45  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** ATÉ 15 DIAS

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI  
PREFEITO MUNICIPAL

JRB DOS SANTOS -ME  
Gildevan Francilino dos Santos  
RG. 37.013.081 CPF 287.024.328-62

ELOÍSA BATISTA DINIZ  
RG 42.722.030-0

ANA CAROLINA DE CAMARGO  
AMBROSIO  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
142/2014  
PREGÃO 12/2014  
Processo: 11821/2013**

Aos 04 dias do mês de agosto de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 12 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/07/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material escolar e expediente.  
**FORNECEDOR:** 018354 COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME  
**ENDEREÇO:** RUA PROFESSOR LUIZ CHAINE 262  
**BAIRRO:** JARDIM SÃO LUIZ  
**CIDADE:** LIMEIRA  
**ESTADO:** SP **CEP:** 13487-009  
**TELEFONE:** 19 3452-3442  
**FAX:** 19 9728-3487  
**CPF/CNPJ:** 62.479.555/0001-15  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** ATÉ 15 DIAS

**Itens Registrados:**

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.02.01.0201.0	RL	PIRATININGA	1666	R\$ 2,94	R\$ 4.898,04
BARBANTE CRU - 100% algodão, 08 fios, rolo com aproximadamente 184 metros, com rótulo na embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.						
2	1.04.01.0530.8	UN	LEONORA	5650	R\$ 0,63	R\$ 3.559,50
TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - LAMINA EM AÇO INOX POLIDO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PONTAS ARREDONDADAS E CABO EM POLIPROPILENO.						

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 12 /2014.

**2.1 -** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 12 /2014.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com

prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI  
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL MANGILI SILVA LTDA- ME  
Antonio Amaurilio da Silva  
RG. 15.235.152  
CPF 016.396.998-13

ELOÍSA BATISTA DINIZ  
RG 42.722.030-0

ANA CAROLINA DE CAMARGO  
AMBROSIO  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
143/2014  
PREGÃO 12 /2014  
Processo: 11821/2013**

Aos 04 dias do mês de agosto de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 12 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/07/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material escolar e expediente.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**FORNECEDOR:** 019179 DAEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
**ENDEREÇO:** RUA VÓTUPOCA 188  
**BAIRRO:** VILA IPOJUCA **CIDADE:** SÃO PAULO  
**ESTADO:** SP **CEP:** 05055-000

**TELEFONE:** 11-3493-9747  
**FAX:** 11-3675-1588  
**CPF/CNPJ:** 10.456.006/0001-31  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** ATÉ 15 DIAS

**Itens Registrados:**

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.04.01.0529.4	CX	LABRA	3000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00

LÁPIS DE COLORIR PARA USO ESCOLAR, LONGO, FEITO COM MADEIRA REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC, PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. MATERIAL COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EM PORTUGUÊS TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 12 /2014.

**2.1 –** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 12 /2014.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 –** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DAEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**  
Elton Dalboni  
RG. 28.888.692-6 CPF 176.839.228-54

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2014**  
**PREGÃO 12 /2014**  
**Processo: 11821/2013**

Aos 04 dias do mês de agosto de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 12 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/07/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório

e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material escolar e expediente.  
**FORNECEDOR:** 020829 VPA

**Itens Registrados:**

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.04.01.0002.0	CX	DELTA	1200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00

**GIZ ESCOLAR BRANCO PARA LOUSA -** composição: gipsita desidratada, água, pigmento e plastificante, sendo antialérgico, comprimento de 81mm, espessura de 10mm, acondicionados em caixas com 50 unidades, apresentando identificação do produto, e marca do fabricante.

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
2	1.04.01.0003.9	CX	DELTA	1200	R\$ 1,96	R\$ 2.352,00

**GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA LOUSA, embalagem com 50 bastões de cores variadas.** composição: gipsita desidratada, água, pigmento e plastificante, sendo antialérgico, comprimento de 81mm, espessura de 10mm, contendo identificação do produto e marca do fabricante.

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
3	1.04.01.0168.0	KG	KAZ	1410	R\$ 12,30	R\$ 17.343,00

**COLA QUENTE PARA PISTOLA - PACOTE COM 01 KILO -** Barras de resina plástica transparente, tamanho 30 cm de comprimento, diâmetro 11,3 mm, para pistola aplicadora de cola quente, com identificação do produto e marca do fabricante.

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
4	1.04.01.0504.9	CX	AGRILEX	4000	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00

**MASSA DE MODELAR -** embalagem com 06 cores variadas de massa de modelar, à base de cera, atóxica, miscível, reutilizável, com peso mínimo líquido de 90 gramas. com identificação do produto e marca do fabricante descritos em português.

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 12 /2014.

**2.1 –** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 12/2014.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 –** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de

**COMERCIAL LTDA**  
**ENDEREÇO:** RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100 SALA 05  
**BAIRRO:** CIDADE INDUSTRIAL  
**CIDADE:** CURITIBA  
**ESTADO:** PR **CEP:** 81170-520  
**TELEFONE:** 11/3328-1154  
**FAX:** 11/3328-1169  
**CPF/CNPJ:** 15.207.116/0001-73  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** ATÉ 15 DIAS

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2014**  
**PREGÃO 12/2014**  
**Processo: 11821/2013**

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 12 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/07/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material escolar e expediente.  
**FORNECEDOR:** 021019 ALVES & CABRAL LTDA EPP  
**ENDEREÇO:** AVN ANDROMEDA 1805  
**BAIRRO:** JD SATÉLITE  
**CIDADE:** SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
**ESTADO:** SP **CEP:** 12230-000  
**TELEFONE:** 12/3934-1666  
**FAX:** 12/3934-1883  
**CPF/CNPJ:** 06.241.041/0001-56  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** ATÉ 15 DIAS

**1.1 –** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 12 /2014.

**1.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 12 /2014.

**2.1 –** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 12 /2014.

sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VPA COMERCIAL LTDA**  
Valdir Lázaro Costa Soeira  
RG. 24.969.364-1 CPF 131.715.358-82

**Itens Registrados:**

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.04.01.0059.4	UN	KAZ	2150	R\$ 2,49	R\$ 5.353,50

**TESOURA ESCOLAR INFANTIL PARA PICOTAR, PONTA ARREDONDADA, FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 12 /2014.

**2.1 –** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALVES & CABRAL LTDA- EPP**  
Francisca Ildelisse Alves  
RG. 27.361.195-1  
CPF 251.122.818-12

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**146/2014**  
**PREGÃO 12/2014**  
**Processo: 11821/2013**

Aos 04 dias do mês de agosto de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em

Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 12 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/07/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório

**Itens Registrados:**

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.02.01.0168.4	FR	PIRATININGA	1058	R\$ 4,75	R\$ 5.025,50
COLA BRANCA PARA PAPEL, FRASCOS DE 1000ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 24 meses.						

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 12 /2014.

**2.1 -** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 12/2014.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente

e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material escolar e expediente.

**FORNECEDOR:** 021020 CIA DO FUTURO SUPRIMENTOS EDUCACIONAIS E INDUSTRIAIS EIRELI

**ENDEREÇO:** RUA IVAI 250

**BAIRRO:** SANTA MARIA

**CIDADE:** SÃO CAETANO DO SUL

**ESTADO:** SP **CEP:** 09560-570

**TELEFONE:** 11/4220-2251 **FAX:**

**CPF/CNPJ:** 00.593.542/0001-15

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR

**PRAZO:** ATÉ 15 DIAS

Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de

Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CIA DO FUTURO SUPRIMENTOS EDUCACIONAIS E INDUSTRIAIS EIRELI**  
André Alcântara Eiras Fernandes  
RG. 24.480.170-8 CPF 382.374.658-81

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-1

## NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 21552/2014

**Interessado:** LARISSA ALINE DOS SANTOS - ME

**Assunto:** AUTO VISTORIA CORPO DE BOMBEIROS (AVCB)

**Processo:** Nº 2012.08133

Tem a presente a finalidade de notificar **LARISSA ALINE DOS SANTOS - ME** referente ao imóvel localizado a Rua Dr Aguiar Pupo, 02 Centro á apresentar no prazo de **20 (vinte) dias**, á partir da data desta publicação, o Auto de Vistoria do corpo de Bombeiros - **AVCB**, conforme exigências doartigo 199, da Lei Municipal nº 3.053/98.

Como seu proprietário não foi localizado, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 28 de agosto de 2014

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora da DDES

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba  
Conforme dia, horário e endereço divulgado abaixo. Participe!

E.S.F. - JARDIM IPÊ	09:00	01/set	Rua Luiz Juliani Vidal, 10 - 4538-0556
U.B.S. Cruzeiro - Antonio João Batista Andreatta	13:30	02/set	UPA - Avenida Benedita Carra Corradine, s/nº - 3183-0099
E.S.F. - San Francisco II - José Correia Belo	14:00	04/set	Rua Mário Vitello, 180 - 4524-3574 - 4524-2145
U.B.S. Harmonia - Milton Amadeu Parodi	14:00	05/set	Rua Maria Pinto Palma. Nº 15 - Jd. México - 4534-3372
E.S.F. - JARDIM GALETTO - Glauco Murulo Mattiuzzo	15:00	09/set	Rua Fábio Zuiani, s/n - 4487-7294
U.B.S. - Bairro dos Pires - Fernando Fornari	08:00	10/set	Rod. Alkandar M. Junqueira KM. B. dos Pires - TEL. 4487-8665
E.S.F. 06, 07 e 10 - San Francisco I - Clélio Antonio Rela	14:30	11/set	Av. Antonio Nardi, nº 260 - San Francisco - TEL. 4487-2127
E.S.F. 02 e 03 CECAP - José Franciscan	09:00	12/set	Av. Benedito de Godoy Camargo, nº 55 - TEL. 4524-2514
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	09:30	15/set	Rua Pompéia, 45. Giardino D'Itália - TEL. 4534-0832
E.S.F. 09 e 13 - Centenário - Euclides Deantoni	14:00	15/set	Rua João Pellizzer, nº 160 - Vila Centenário - TEL. 4538-8679
CISO - Centro Itatibense de Serviços Odontológicos	14:00	16/set	Rua Santo Antonio, 642 - 4594-3438
E.S.F. 08 e 12 - Porto Seguro - Dr. José Chaves	14:00	18/set	Rua Miguel Francisco Rossi, nº 127 - Porto Seguro - TEL. 4594-1556
Centro de Fisioterapia e Reabilitação	14:00	18/set	Rua Benjamin Constant, 1079 - Centro - 4594-5129
E.S.F. 01 - Abramo Delforno	14:00	19/set	Rua César Lanfranchi, nº 33 - TEL. 4524-5399
CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas	14:00	23/set	Av. Expedicionários Brasileiros, 988 - Bairro Brotas
CAC - Centro de Atenção à Criança	08:00	24/set	Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro - 4524-0335
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II	10:00	24/set	Trav. Frederico Junqueira, nº 36 - Vl. Cassaro - TEL. 4487-1712
E.S.F. 04 e 11 CECI	14:30	24/set	Av. Vicente Catalani, nº 1.555 - Jd. das Nações - TEL. 4524-2333
U.B.S. - Santa Cruz - Urbano Bezzana	15:00	25/set	Av. Prudente de Moraes, 745 - Santa Cruz - TEL. 4524-5133
ESF 05 Zupardo - Dr. João Batista Mattioli	08:30	26/set	R: Antonio João B. Andreatta, s/nº - Afonso Zupardo - TEL. 4524-3217
U.B.S. - Tapera Grande	14:00	26/set	Rua Diogo Montanhez, s/n - 4524 0934 - Ramal 225
U.B.S. Morro Azul - Eliza Bulgarelli Buzetto	14:00	26/set	Est. Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul - 4495-8357

**SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba



# SECRETARIA DA SAÚDE

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL AGOSTO/2014 EDITAL Nº. 003/2014

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA** torna público que fará realizar no dia **21 de setembro de 2014**, prova escrita para o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação emergencial de **Medico Clinico Geral**, por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14 de abril de 1989, para exercer suas atribuições junto a Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições estabelecidas no presente Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I – DAS VAGAS E JORNADAS DE TRABALHO

1. Para continuidade dos trabalhos pela Secretaria da Saúde de Itatiba, objetivando o atendimento dos pacientes na área de Clínica Geral, o Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial destina-se a contratação emergencial, para o seguinte cargo:

**ESPECIALIDADE:** Medico Clinico Geral  
**Nº. DE VAGAS:** 03  
**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 20 horas

#### II – DA REMUNERAÇÃO

1. O salário base mensal será de **R\$3.701,79** (três mil setecentos e um reais e setenta e nove centavos).

#### III – DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos habilitados será regida nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

#### IV – DA DESCRIÇÃO DO EMPREGO:

As atribuições referentes ao estudo, diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças no âmbito da Clínica Geral, bem como, executar tarefas afins.

#### V – DOS REQUISITOS

Na oportunidade da inscrição, os candidatos deverão:

1. Ter idade mínima de 18 anos completos;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
3. Haver concluído o Curso Superior em Medicina;
4. Ter aptidão física e/ou mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada, conforme o caso, em avaliação médica e/ou psicológica;
5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

#### VI – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de

deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito no ato da inscrição.

2. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.

3. Ao ser convocado para investidura no cargo pretendido o candidato deverá se submeter a exame médico, o qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do emprego.

4. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral dos aprovados.

5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou benefício inclusive aposentadoria.

#### VII – DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas no período de **08 a 17 de setembro de 2014, das 08h00min às 16h00min**, no Departamento de Pessoal da Secretaria de Saúde de Itatiba sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 - Jardim de Lucca, mediante preenchimento de ficha de inscrição, a qual será fornecida ao candidato.

2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.

3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

#### VIII – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL

O Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial constará de 02 (duas) etapas:

1. Prova Teórica de caráter eliminatório e classificatório;

2. Exame médico admissional de caráter eliminatório.

**Obs.:** O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a eliminação do candidato do Processo.

#### IX – DA PROVA ESCRITA:

1. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre Conhecimentos Específicos;

2. A prova teórica de Conhecimentos Específicos visa aferir noções básicas da área correspondente objeto deste edital;

3. A prova teórica será realizada

na **Secretaria da Saúde, Auditório Dr. José Crispim C. Noronha**, sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 - Jardim de Lucca, Itatiba SP, no dia **21 de setembro de 2014 às 08h00min**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade original.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto;

6. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

#### X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A prova teórica será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório;

2. Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, aquele que for mais idoso.

#### XI – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1. A publicação da classificação se dará por meio da Imprensa Oficial do Município.

2. Para efeito de contratação, o candidato classificado e convocado será submetido a exame médico admissional de caráter eliminatório, realizado pela municipalidade ou a sua ordem.

3. O candidato convocado deverá apresentar-se até 02 (dois) dias úteis, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, munido dos documentos originais e uma fotocópia do seguinte: RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, cartão do PIS, Carteira do Órgão da Classe a que pertence, Certidão de Casamento, comprovante de Escolaridade do Ensino Superior, para preenchimento da respectiva vaga.

4. O candidato que não comparecer ao local e horário determinado conforme item 3 acima, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

5. O prazo do Contrato de Trabalho será por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14/04/1989.

#### XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente Edital.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. A aprovação e classificação no

Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu telefone e endereços atualizados.

5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial é de 01 ano. Para que não se alegue ignorância

faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, e no local designado para as inscrições.

Prefeitura do Município de Itatiba,  
aos 28 de agosto de 2014.

**João Gualberto Fattori**  
Prefeito Municipal

## Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

**Ajudante de Carga e Descarga**  
Masculino, para madeireira

recicláveis

**Armador**  
Masculino, com experiência na função

**Empregada Domestica,**  
para Campinas

Feminino, para lavar, passar e limpeza, morar de 2ª a sexta feira

**Atendente de Balcão**  
Feminino, para cafeteria

**Extrusor**

Masculino, com perfil de líder

**Auxiliar de Cozinha**  
Feminino, para lanchonete

**Garçom**

Ambos os sexos, para lanchonete

**Auxiliar de Limpeza para Industria**  
Feminino, vaga para seguintes horários: das 22 as 6 hs, das 5 as 13h30 e das 7 as 15h20

**Inspetor de Qualidade**

Masculino, com experiência comprovada na função

**Auxiliar de Produção**  
Masculino, para reciclagem

**Operador de Caixa**

Ambos os sexos, para lanchonete

**Auxiliar de Produção**  
Masculino, de 18 a 30 anos, com noções de de usinagem

**Operador de Telemarketing**  
Ambos os sexos, para Jundiaí

**Azulejista**  
Masculino, com experiência em colocação de azulejos

**Pedreiro**

Masculino, com experiência na função

**Chefe de Cozinha**  
Ambos os sexos, para lanchonete

**Pintor**

Masculino, com curso NR35

**Empacotador**  
Feminino, para indústria de

**Supervisor de Pátio**

Masculino, para madeireira

**Não são fornecidas informações de vagas por telefone**

**SEGURO DESEMPREGO:**  
2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

**INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA**  
2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: [www.maisemprego.mte.gov.br](http://www.maisemprego.mte.gov.br)

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## CONVOCAÇÃO – AUXÍLIO TRANSPORTE 2º SEMESTRE DE 2014

Ficam **CONVOCADOS**, os inscritos abaixo relacionados, para assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Transporte para estudantes que frequentam estabelecimento de ensino de grau superior ou técnico em outros municípios.

**Dia: 13 de setembro de 2014 (sábado) - Horário: 10h**

**Local: Salão Nobre da Universidade São Francisco**

Na impossibilidade do comparecimento do próprio aluno, este deverá fazer-se representar por um procurador devidamente munido de **procuração com firma reconhecida**, para assinatura do termo de concessão.

-ADRIANO BATISTA  
-ALEXANDRE MOURA DOS SANTOS  
-ANA FLAVIA MORETTI SALES  
-ANA PAULA DE LIMA  
-ANDRE RENATO FRANCO  
-ANTONIO EDUARDO DE MORAIS  
-ARICELLI ROSSI  
-ARTHUR ARJONAS ALMEIDA  
-BARBARA LOIZA LEITE  
-BRUNO MAGNANI POMIGLIO  
-CAIO ROBERTO LEONARDO  
-CAMILA DE OLIVEIRA  
-CAMILA VIEIRA DA SILVA  
-CARLOS HENRIQUE GUIDO  
-CAROLINA FERNANDA MACHADO  
-CAROS ROBERTO DIAS JUNIOR  
-CASSIA DE OLIVEIRA  
-CINTIA MIRANDA  
-CRISTIANE MARQUES SEVERO DOS SANTOS  
-DANILO RUY  
-DENIS RAFAEL SALES PEREIRA MACIEL  
-DENISE DE ANDRADE RODRIGUES  
-DENISE MICHELE PAVANI  
-DIANE CRISTINA DA SILVA  
-DIOGO DE LIMA FERREIRA  
-EDELENE DE OLIVEIRA CARDOSO PARISE  
-ELAINE SANTOS DE OLIVEIRA  
-ELAINE YASUTAKE PATURCA  
-ELIS MARINA TAFFARELLO  
-ELISANGELA SILVA TASSI  
-ELOAH FAVERO GÉRIOS  
-EMERSON SANTOS SOUZA  
-FABIO ZENI BERNARDO  
-FABRICIO PEREIRA DOS SANTOS  
-FELIPE FONTANA SILVA  
-FELIPPE LAVANDOWSKI CAMPOS  
-FERNANDA DE PAULA SESTI  
-FERNANDA SANFINS PAULINI  
-FERNANDO AMBROSIO DE BRITO  
-FERNANDO ETORE GALLAO  
-FRANCINE FRANCHINI SILVA  
-FRANCISCO FABRISLANIO SOUSA  
-GABRIEL CORREIA COSTA  
-GABRIELA KHARSA BASTOS  
-GLEICY CRISTINA GONÇALVES  
-GRASIELA NUNES DE SOUZA  
-GRAZIELE MIRANDA DA SILVA  
-GUILHERME HENRIQUE BERNARDO DE OLIVEIRA  
-GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS  
-GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA  
-HENRIQUE DE SOUZA SANTOS  
-HUMBERTO ANDRADE DE CARVALHO  
-ISABELA LUIZA FRANCO DO AMARAL GIANINE  
-ISABELLA SOUZA PIZZI  
-IZABELA RAIKA PINELI  
-JEHNIFER ARAÚJO SILVA  
-JESSICA LOURO ROMANATO  
-JOÃO AUGUSTO OLIVEIRA LUIZ  
-JOÃO PEDRO MANTOVANI  
-JÚLIA MONTE MARQUES DE JESUS  
-JULIANA NETTO  
-KATHERINE YASUTAKE PATURCA  
-KEMBERLLY HENGLES DE OLIVEIRA  
-LAYLA MORATO RIBEIRO  
-LETICIA APARECIDA DE SOUZA  
-LETICIA BRENDA E VASCONCELOS  
-LILIAN APARECIDA RODRIGUES DA SILVA  
-LUCAS AFONSO MACHADO RAMPASSO  
-LUCAS GRILO GOUVEIA  
-LUIS HENRIQUE DIONISIO BIANCHINE  
-MAIARA DOS SANTOS  
-MAIARA SAMELA BACELAR NOVAIS  
-MARCEL DI FIORI  
-MARCELO DA SILVA  
-MARCOS DA SILVA EMERICK JUNIOR  
-MARIA EDUARDA ROSSI RAMALHO  
-MARILIA GRAZIELA MACHADO PEREIRA  
-MAURICIO OLIVEIRA DAMASCENO  
-MAYARA YOSHIDA MATOS  
-MILENA PENTEADO SANFINS VIEIRA  
-MONALISE DE AGUIAR  
-MONICA DE FATIMA MONTICELLI  
-MURILO COELHO ROSSI  
-MURILO SALMAZO LEMES  
-NATALIA DOS SANTOS ZANELLA  
-NATALIA FONSECA ROCHA  
-NATALIA MIYUKI CUTELLI TAMURA  
-NATHALIA TEIXEIRA MONEZZI  
-NEIDE DE LIMA LIMEIRA  
-PALOMA STEFANE DE LIMA SILVA  
-PAMELA FERNANDA PERIN  
-PATRICIA GODOY MEDEIROS  
-PATRICK FERNANDES  
-PAULO EDUARDO BASSAN  
-PRISCILLA REZENDE SIMÕES  
-RAFAEL GONÇALVES DO CARMO  
-RANIELLE SANTANA PINHEIRO  
-REBECA DANIELA DORINI DE MORAES MONTEIRO  
-RENATO DE SOUZA QUINTINO  
-RODRIGO CASARIN COSTA  
-RODRIGO PIOVESANA  
-RODRIGO ROMAGNOLLI DE MORAES  
-RODRIGO ROZON  
-ROMENIO JULIO BONETI DE OLIVEIRA  
-ROSEMEIRE FERREIRA  
-ROSIMAR FRANCIOLI AGRÁ  
-SAMARA DE CARVALHO TIKHOMIROFF  
-SILVIA HIROMI SAKURAI SASAKI  
-SONIA CRISTINA GONÇALVES BARBOSA  
-TATIANE S. RIBEIRO  
-TAYNÁ CRISTINA POLESSI TOLEDO  
-TAYRONE MENEZES VALE  
-THAIANY GISELI BATISTA  
-THIAGO DE LIMA FRANÇA  
-THIAGO TAKAHIRO OGASAHARA  
-VALDIRENI SOARES DA GAMA  
-VICTOR HUGO TORSO  
-VIVIANE CRISTINA MOREIRA  
-WESLEY MONTEIRO DOS SANTOS  
-WILLIAM APRECIDO BUENO DA ROSA

## Atenção Professores:

O Professor Classificado no Processo Seletivo que quiser participar da Atribuição de Aulas às Segundas-feiras, na Secretaria da Educação, no **Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"**, deve comparecer na **Rodovia Luciano Consoline, nº 600**, munido de:

- **Horário das Aulas que já possui na Rede;**
- Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- Documento de Identificação - RG..

\*\* Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada.

**Obs.:** Excepcionalmente, para a Sessão de Atribuição de Aulas, a entrada dos Professores no Auditório será permitida, pela porta lateral, no lado direito do Prédio.

### ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS para o dia 1º.Set.2014 - 8h na Secretaria da Educação - Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - (Em frente a LINHASITA)

ENSINO FUNDAMENTAL					
CLASSES	TURNO	ESCOLA	TIPO	CLASSE	PERÍODO
01	TARDE	MEB "Profª Angela Lygia Parodi Scavone"	Livre	3ºAno	INDETERMINADO
LÍNGUA PORTUGUESA - DIN. DE LEITURA					
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	TIPO	PERÍODO	
16	MANHÃ	EMEB "Profª Mara Cabral Simões Alegre"	Subst.	até 1º/Out/2014	
02	TARDE	EMEB "Profª Maria Apª Tomazini"	Livre	INDETERMINADO	
04	MANHÃ	EMEB "Profª Maria do Carmo Parisotto Mosca"	Subst.	INDETERMINADO	
20	MANHÃ	EMEB "Profª Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa"	Subst.	até 19/Out/2014	
12	MANHÃ	EMEB "Profª Rosa Scavone"	Subst.	INDETERMINADO	
10	TARDE	EMEB "Profª Rosa Scavone"	Subst.	INDETERMINADO	
20	MANHÃ	EMEB "Sebastião de Camargo Pires"	Subst.	até 18/Out/2014	
INGLÊS					
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	TIPO	PERÍODO	
02	NOITE	EMEB "Profª Angela Lygia Parodi Scavone"	Livre	INDETERMINADO	
MATEMÁTICA					
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	TIPO	PERÍODO	
07	TARDE	EMEB "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	Livre	INDETERMINADO	
07	TARDE	EMEB "Profª Inês Prado Zamboni"	Subst.	INDETERMINADO	
GEOGRAFIA					
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	TIPO	PERÍODO	
21	MANHÃ	EMEB "Profª Eliete Apª Sanfins Fusussi"	Subst.	até 20/Out/2014	
12	MANHÃ	EMEB "Profª Eliete Apª Sanfins Fusussi"	Livre	INDETERMINADO	
21	MANHÃ	EMEB "Profª Guiomar Almeida Ciarello"	Subst.	até 30/Set/2014	
EDUCAÇÃO FÍSICA					
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	TIPO	PERÍODO	
06	TARDE	EMEB "Profª Maria Apª Tomazini"	Subst.	até 15/Out/2014	
ARTES					
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	TIPO	PERÍODO	
02	MANHÃ	EMEB "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	Livre	INDETERMINADO	
02	TARDE	EMEB "Profª Eliete Apª Sanfins Fusussi"	Livre		
16	TARDE	EMEB "Profª Maria Teresa Degani de Souza"	Livre		
02	TARDE	EMEB "Profª Marina Araújo Pires"	Livre		



# DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

## Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Conforme Resolução do CONTRAN nº 147, art. 8.3, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações informa o resultado de recursos de multas julgados em 1ª Instância no dia 19 de agosto de 2014.

Processo	AIT	Placa	Situação
115/14	R246463-1	DSN8398	Deferido
120/14	W083890-1	FJD0322	Deferido
128/14	W073269-1	KYF2856	Deferido
116/14	W082886-1	DTR9201	Indeferido
119/14	W084014-1	ERR7858	Indeferido
122/14	R246421-1	FBR3730	Indeferido
123/14	W083448-1	BSI7409	Indeferido
125/14	W075187-1	EJY2875	Indeferido
126/14	R247345-1	FHI8551	Indeferido
127/14	W083398-1	FLB4868	Indeferido
129/14	W073010-1	KYF2856	Indeferido
130/14	W0730000-1	ERR3878	Indeferido
131/14	W083489-1	DTW9310	Indeferido

Para os processos indeferidos, cabe recurso para o CETRAN no prazo de 30 dias do julgamento.

### 265690 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO Notificação de Resultado de Recurso

Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Resultado
224/2014	ERR4956	E0000001948	27/06/2014	554-1.2	Indeferido
229/2014	FQR8094	E0000000334	17/06/2014	554-1.2	Indeferido
230/2014	FQR8094	E0000001805	27/06/2014	554-1.2	Indeferido
231/2014	FQR8094	E0000000853	21/06/2014	554-1.2	Indeferido
232/2014	FQR8094	E0000001631	26/06/2014	554-1.2	Indeferido
233/2014	FQR8094	E0000002125	30/06/2014	554-1.2	Indeferido
234/2014	ERR4640	E0000001689	26/06/2014	554-1.2	Deferido
235/2014	ERR4561	L75085555	18/06/2014	518-5.1	Indeferido
236/2014	ERR4561	L75085556	18/06/2014	736-6.2	Indeferido
237/2014	CSD3310	L75085069	26/06/2014	555-0.0	Indeferido
238/2014	EA08292	E0000000589	20/06/2014	554-1.2	Indeferido
239/2014	DXC0169	E0000000796	20/06/2014	554-1.2	Indeferido
240/2014	EPM9792	E0000000609	20/06/2014	554-1.2	Indeferido
241/2014	DNUS371	E0000001264	24/06/2014	554-1.2	Indeferido
242/2014	EPM8414	R302311	29/06/2014	745-5.0	Deferido
243/2014	EJA2388	E0000001103	23/06/2014	554-1.2	Deferido
244/2014	Q085255	W43083291	14/06/2014	546-0.0	Indeferido
245/2014	CEM8834	L75085433	29/06/2014	556-8.0	Deferido
246/2014	ERR4399	E0000002504	02/07/2014	554-1.2	Indeferido
247/2014	EPM9816	E0000001832	27/06/2014	554-1.2	Indeferido
248/2014	ERR4543	E0000002610	02/07/2014	554-1.2	Indeferido
249/2014	DZK9159	R301480	20/06/2014	746-3.0	Deferido
250/2014	CJB6597	E0000000904	21/06/2014	554-1.2	Deferido
251/2014	LOR2656	L75086246	11/07/2014	703-0.2	Indeferido
252/2014	CDA5212	E0000001326	24/06/2014	554-1.2	Deferido
253/2014	EWM9923	E0000002065	30/06/2014	554-1.2	Deferido
254/2014	GXH3141	E0000002915	04/07/2014	554-1.2	Indeferido
255/2014	CTN2905	L75086207	03/07/2014	703-0.2	Indeferido
256/2014	DBS5159	R303338	12/07/2014	745-5.0	Indeferido
257/2014	FGY4702	E0000001225	24/06/2014	554-1.2	Indeferido
258/2014	FLB5121	E0000002160	30/06/2014	554-1.2	Indeferido
259/2014	GZA7732	E0000000267	17/06/2014	554-1.2	Deferido
260/2014	FJD0281	E0000001114	23/06/2014	554-1.2	Deferido
261/2014	FQR8094	E0000002692	03/07/2014	554-1.2	Indeferido
262/2014	FQR8094	E0000004426	17/07/2014	554-1.2	Indeferido
263/2014	FQR8094	E00000004126	15/07/2014	554-1.2	Indeferido
264/2014	DTW9453	E0000003018	04/07/2014	554-1.2	Deferido
265/2014	EJG2997	E0000002967	04/07/2014	554-1.2	Deferido
266/2014	EJG2997	E0000003377	10/07/2014	554-1.2	Deferido
267/2014	EJG2997	E0000003554	11/07/2014	554-1.2	Deferido
268/2014	HEO7300	E0000000732	20/06/2014	554-1.2	Indeferido
269/2014	FFX3255	E0000002012	30/06/2014	554-1.2	Indeferido
270/2014	FFX3255	E0000000422	18/06/2014	554-1.2	Deferido
271/2014	FFX3255	E0000000316	17/06/2014	554-1.2	Indeferido
272/2014	DKT9277	E0000000619	20/06/2014	554-1.2	Indeferido
273/2014	BZ19027	L75085085	27/06/2014	545-2.1	Indeferido
274/2014	FKW9777	E0000000243	17/06/2014	554-1.2	Indeferido
275/2014	EPM8728	E0000003307	10/07/2014	554-1.2	Deferido
276/2014	EME3518	E0000001741	27/06/2014	554-1.2	Indeferido
277/2014	FLB5177	E0000002433	01/07/2014	554-1.2	Deferido
278/2014	FJL6341	E0000001349	25/06/2014	554-1.2	Deferido
279/2014	EPM8848	E0000000966	21/06/2014	554-1.2	Deferido
280/2014	EWM9624	E0000000332	17/06/2014	554-1.2	Indeferido
281/2014	CPT2518	L75086233	09/07/2014	545-2.1	Indeferido
282/2014	BFL2789	R302141	28/06/2014	745-5.0	Indeferido
283/2014	BFL2789	R302250	29/06/2014	745-5.0	Indeferido
284/2014	ERR3730	E0000002490	02/07/2014	554-1.2	Indeferido
285/2014	ERR4534	E0000001053	23/06/2014	554-1.2	Indeferido
286/2014	EWM8836	E0000000918	21/06/2014	554-1.2	Deferido
287/2014	EPM8594	E0000001113	23/06/2014	554-1.2	Deferido
288/2014	EPM8838	E0000001218	24/06/2014	554-1.2	Deferido

289/2014	EPM8838	E0000000576	18/06/2014	554-1.2	Deferido
290/2014	EPM8838	E0000000061	16/06/2014	554-1.2	Deferido
291/2014	CPX7173	E0000000219	17/06/2014	554-1.2	Deferido
292/2014	FKV3298	L75085302	02/07/2014	546-0.0	Deferido
293/2014	ERR2583	E0000000947	21/06/2014	554-1.2	Deferido
294/2014	FDG1018	L75085120	09/07/2014	555-0.0	Indeferido
295/2014	DXI6873	E0000001109	23/06/2014	554-1.2	Deferido
296/2014	EUL9997	E0000002393	01/07/2014	554-1.2	Indeferido
297/2014	EUL9997	E0000004533	17/07/2014	554-1.2	Deferido
298/2014	EUL9997	E0000000831	20/06/2014	554-1.2	Indeferido
299/2014	DKT9437	E0000001875	27/06/2014	554-1.2	Deferido
300/2014	DKT9437	E0000000035	16/06/2014	554-1.2	Indeferido
301/2014	ERR4038	E0000000865	20/06/2014	554-1.2	Indeferido
302/2014	ENT1109	E0000000056	16/06/2014	554-1.2	Indeferido
303/2014	EPM9252	E0000000792	20/06/2014	554-1.2	Indeferido
304/2014	BOC1820	L75085094	07/07/2014	555-0.0	Indeferido
305/2014	DKT7413	E0000000306	17/06/2014	554-1.2	Indeferido
306/2014	EQB8013	E0000000578	20/06/2014	554-1.2	Deferido
308/2014	EBJ0818	E0000000337	17/06/2014	554-1.2	Indeferido
309/2014	EBJ0818	E0000001921	27/06/2014	554-1.2	Indeferido
310/2014	DNG7156	L75086210	03/07/2014	703-0.2	Indeferido
311/2014	EE06450	E0000000808	20/06/2014	554-1.2	Deferido
312/2014	FHW9750	E0000000329	17/06/2014	554-1.2	Indeferido
313/2014	DBA1249	E0000004233	16/07/2014	554-1.2	Deferido
314/2014	EIV7602	E0000006173	26/07/2014	554-1.2	Deferido
315/2014	EER3043	L75085461	04/07/2014	605-0.1	Indeferido
316/2014	EMV7113	E0000003299	10/07/2014	554-1.2	Indeferido
317/2014	EAX7585	E0000000810	20/06/2014	554-1.2	Indeferido
318/2014	CTM5999	E0000000680	20/06/2014	554-1.2	Indeferido
319/2014	EW08873	E0000001500	25/06/2014	554-1.2	Deferido
320/2014	EAZ1956	E0000002155	30/06/2014	554-1.2	Indeferido
321/2014	FOF4149	E0000005990	24/07/2014	554-1.2	Indeferido
322/2014	EIA7788	E0000001056	23/06/2014	554-1.2	Deferido
323/2014	EIA7788	E0000006681	29/07/2014	554-1.2	Indeferido
324/2014	EIA7788	E0000001622	26/06/2014	554-1.2	Deferido
325/2014	EIA7788	E0000001868	27/06/2014	554-1.2	Indeferido
326/2014	EIA7788	E0000004749	18/07/2014	554-1.2	Indeferido
327/2014	ERR3078	E0000006495	28/07/2014	554-1.2	Deferido
328/2014	ERR3078	E0000004373	17/07/2014	554-1.2	Deferido
329/2014	EJV1749	E0000006808	29/07/2014	554-1.2	Indeferido
330/2014	EGAB851	E0000001588	26/06/2014	554-1.2	Indeferido
331/2014	EGAB851	E0000002212	30/06/2014	554-1.2	Indeferido
332/2014	EGAB851	E0000002594	02/07/2014	554-1.2	Deferido
333/2014	EJIT0456	E0000002143	30/06/2014	554-1.2	Deferido
334/2014	EJIT0456	E0000002208	30/06/2014	554-1.2	Deferido
335/2014	EJIT0456	E0000002699	03/07/2014	554-1.2	Deferido
336/2014	CEJ2770	E0000004864	17/07/2014	554-1.2	Deferido
337/2014	EWM9578	E0000006215	25/07/2014	554-1.2	Indeferido
338/2014	EWM9578	E0000003254	08/07/2014	554-1.2	Indeferido
339/2014	EWM9578	E0000005650	23/07/2014	554-1.2	Indeferido
340/2014	EWM9578	E0000001302	24/06/2014	554-1.2	Indeferido
341/2014	DHG2267	L75086433	17/07/2014	573-8.0	Indeferido
342/2014	JFJ4855	E0000003665	12/07/2014	554-1.2	Indeferido
343/2014	JFJ4855	E0000003545	11/07/2014	554-1.2	Indeferido
344/2014	FHG8935	E0000002409	01/07/2014	554-1.2	Indeferido
345/2014	FHG8935	E0000004106	15/07/2014	554-1.2	Indeferido
346/2014	DVW8268	R301763	22/06/2014	745-5.0	Deferido
347/2014	FES8008	L75086323	15/07/2014	545-2.2	Indeferido
348/2014	FES8008	L75086421	15/07/2014	545-2.2	Deferido
349/2014	DTW9093	E0000004920	21/07/2014	554-1.2	Deferido
350/2014	EGC5933	E0000005116	21/07/2014	554-1.2	Indeferido
351/2014	EPF5022	E0000006315	25/07/2014	554-1.2	Deferido
352/2014	FLB4805	E0000002571	02/07/2014	554-1.2	Indeferido
353/2014	DTW8806	E0000006122	26/07/2014	554-1.2	Indeferido
354/2014	IPX5902	E0000001378	25/06/2014	554-1.2	Indeferido
355/2014	DKT9679	E0000006885	29/07/2014	554-1.2	Deferido
356/2014	EGQ9990	E0000006381	25/07/2014	554-1.2	Deferido
357/2014	FLHG870	E0000006603	28/07/2014	554-1.2	Deferido
358/2014	FFX3525	E0000001041	23/06/2014	554-1.2	Indeferido
359/2014	CCW1624	E0000003266	08/07/2014	554-1.2	Deferido
360/2014	DCZ6341	L75087135	05/08/2014	545-2.1	Indeferido
361/2014	DBS782	E0000003565	11/07/2014	554-1.2	Indeferido
362/2014	FDG0902	E0000003838	14/07/2014	554-1.2	Indeferido
363/2014	AHF6198	E0000004800	18/07/2014	554-1.2	Indeferido
364/2014	AHF6198	E0000005663	23/07/2014	554-1.2	Indeferido
365/2014	AHF6198	E0000006844	29/07/2014	554-1.2	Indeferido
366/2014	BKB1072	L75085880	07/07/2014	518-5.0	Indeferido
367/2014	EPN0558	E0000003137	05/07/2014	554-1.2	Indeferido
368/2014	ERR4228	E0000			